

Protocolo 14: 10.311/2020

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: KOEDDERMANN CONSULTORES ASSOCIADOS - patricia@koeddermann.com.br

Data: 05/11/2020 às 11:06:10

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - DGO, SMA - DEDA, SMA - GAB, SFA - CPD, SPU - CEIV, SPU - DAP - ANL, SPU - DAP - ADM, BCTAN - COSV, SPU - CEIV - MEM

Prezados,

segue o Parecer 056/2020 - CEIV referente a 2ª análise do EIV do empreendimento Centro Logístico ZM Empreendimentos, para providências.

Observar art. 11, § 1º da LC 24/2018:

§ 1º O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV.

Atenciosamente,

Clelia Witt Saldanha

Fiscal de Obras II - SPU

Matr 40.815/CREA 069078-6

Anexos:

PARECER 056.2020 - ZM Centro Logístico -2ª Análise_Prot 10.311-03-11-2020.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clelia Witt Saldanha	05/11/2020 11:06:50	1Doc	CLELIA WITT SALDANHA CPF 801.XXX.XXX-34
Rafael Escobar de Oliveira	05/11/2020 11:58:38	1Doc	RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA CPF 914.XXX.XXX-3...
Beatriz Nunes Vieira	05/11/2020 12:26:33	1Doc	BEATRIZ NUNES VIEIRA CPF 057.XXX.XXX-96
Leandro Gzybowski da Silva	05/11/2020 12:49:48	1Doc	LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA CPF 044.XXX.XXX-8...
Fábio Miranda Becker	05/11/2020 13:15:58	1Doc	FÁBIO MIRANDA BECKER CPF 983.XXX.XXX-72
Gilberto Bianchini de Souza...	05/11/2020 14:05:15	1Doc	GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA CPF 081.XXX.XXX-...
Taynara Trettin Campello	06/11/2020 12:59:32	1Doc	TAYNARA TRETTIN CAMPELLO CPF 024.XXX.XXX-96
Maurino Adriano Vieira	09/11/2020 10:37:10	1Doc	MAURINO ADRIANO VIEIRA CPF 907.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **053E-6B65-8F87-7B16**

PARECER 056/2020 – CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

() Primeira Análise – Parecer nº 035/2020-CEIV – 15/06/2020
(X) Segunda Análise – Parecer nº 056/2020-CEIV – 03/11/2020

Processo Administrativo nº: 10311/2020 (1Doc)

Projeto: Centro Logístico ZM Empreendimentos

Área do lote: 20.476,00 m

Área construída: 7.977,10 m²

Número de Pavimentos: 01: térreo com 7.977,10 m²

Número de Unidades Autônomas Comerciais: 11 (onze)

Vagas de Garagem: 313 vagas para carros, 32 vagas para motocicletas e 32 vagas para bicicletas

Número de docas: 11 (com capacidade de 1 veículo de carga por galpão/doca)

Endereço: Av. Marginal Leste

Uso: Centrais ou terminais de cargas/ depósito/ centro logístico/ comercial

Zona: ZAV-II-B (Zona de Ocupação Vocacionada Qualificada e de Baixa Densidade) e ZFR (Zona de Faixa Rodoviária)

DIC: 37.797 e 43.732

Investimento previsto: 7.977,10 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.154, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que Analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV);

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 009/DEAP-SPU/2020, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso comercial, denominado Centro Logístico ZM Empreendimentos, requerido por ZM Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita sob o CNPJ 1713.232.505/0001-23, situado na Avenida Marginal Leste (DIC 37.797 e 43.732), no Bairro São Judas Tadeu, enquadrado no Art. 53, inciso I e Art. 54, inciso II, da Lei Municipal nº 2794/2008;

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico do empreendimento está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 2019032590;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, devendo ser submetido à CEIV somente se estiver de acordo com a "legislação urbanística em geral",

Após a análise da resposta ao Parecer nº 035/2020-CEIV, a CEIV faz as seguintes considerações, pois alguns itens não foram atendidos na íntegra, conforme exposto abaixo:

1. A Consulta de Viabilidade emitida pela SEMAM (protocolo 5263/2020), integrante do Anexo VI do EIV, informa que deverá ser observada a APP de 30,00 m em relação ao curso d'água. O projeto legal arquitetônico adota a medida de 5,00 m, em clara divergência à previsão do órgão ambiental. Assim, embora o Anexo IV do EIV o trate como "Vala de Drenagem", deverá ser obtido o aval do órgão competente, para essa classificação, no intuito da redução da APP (de 30,00 m para 5,00 m, conforme o EIV e projeto arquitetônico apresentado).

Resposta Centro Logístico ZM: *O processo de licenciamento ambiental do empreendimento Centro Logístico ZM está em andamento junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. Há dois processos em andamento: URB/24520/CFI – Licenciamento Prévio e de Instalação do empreendimento, onde os documentos foram protocolados respectivamente em 06/04/2020 e 29/04/2020; VEG/82078/CFI - Supressão de vegetação, onde os documentos foram protocolados em 13/04/2020. Assim que obtivermos a resposta do referido órgão ambiental, a mesma será apresentada a CEIV.*

2ª Análise da CEIV: A consideração inicial permanece, até sobrevir aval do órgão ambiental competente.

2. O item 1.3.1.1 deverá ser revisto, atualizado, considerando a vigência da Lei Municipal n.º 4.113/2018 (Bairro Jardim Parque Bandeirantes).

Resposta Centro Logístico ZM: *A Lei Municipal n.º 4.113/2018 dispõe sobre a prorrogação de prazo para concessão de auxílio-moradia para a beneficiária Madleine Tainá Dandeira Reck. Ou seja, não há qualquer relação desta lei com o EIV do Centro Logístico ZM. O Estudo de Impacto de Vizinhança foi realizado com base nas consultas de viabilidade de construção (n.º 5263/2020) e de uso do solo (n.º 5263/2020) ambas emitidas em 05/03/2020 respectivamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Secretaria de Meio Ambiente de Balneário Camboriú, que citam a localização do empreendimento no bairro São Judas Tadeu.*

2ª Análise da CEIV: Argumentação procedente e exigência retirada.

3. Constar as assinaturas na ART n.º 7165035-1, do Geólogo Tiago Laibida Tolentino, integrante do Anexo IV do EIV.

Resposta Centro Logístico ZM: No ANEXO I deste documento está apresentada a ART n.º 7165035-1 do Geólogo Tiago Laibida Tolentino assinada.

2ª Análise da CEIV: Ok.

4. O projeto arquitetônico apresentado (Anexo VII, do EIV) possui divergência com o projeto de aterro e drenagem (Anexo VIII, do EIV), quanto a posição do "córrego" / "vala de drenagem" e a respectiva APP. Compatibilizar informações. Ainda, o projeto arquitetônico informa a utilização para estacionamento da área *non aedificandi* recuo para construção da Rodovia BR-101 (18 vagas). Anexar autorização do órgão competente para tal previsão;

Resposta Centro Logístico ZM: *Segue no ANEXO II deste documento o projeto arquitetônico ajustado, com as informações da vala de drenagem compatibilizadas e a não ocupação da área non aedificandi da BR 101.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

5. Com relação ao item 2.2 Dimensionamento e Caracterização do Empreendimento e Atividade (página 32), conforme preconiza o item 2.2 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018:

Apresentar a metodologia utilizada no cálculo da população total prevista para o empreendimento. O Memorial descritivo das Instalações Hidrossanitárias não faz referência a metodologia utilizada para definir as 798 pessoas por dia (132 pessoas conforme o item 2.2 do EIV).

Resposta Centro Logístico ZM: *A metodologia de cálculo utilizada para determinar a população para o sistema hidrossanitário foi de 1 pessoa a cada 10 m². Como o empreendimento possui área total de 7.977,10m², o resultado total de pessoas é de 798. A população de 132 pessoas foi desconsiderada e utilizou-se para todo o estudo a projeção de 798 pessoas.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

6. Com relação ao item 2.4 Descrição das Obras:

Apresentar e descrever qual o método construtivo (Ex. Fundação, estrutura, etc.) conforme preconiza o item 2.4 do Termo de Referência; tipo de fundação será utilizada na obra.

Resposta Centro Logístico ZM: *A descrição do método construtivo encontra-se no memorial descritivo do projeto arquitetônico, constante no ANEXO II deste documento.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

7. Apresentar projeto do canteiro de obras do empreendimento, contemplando e demonstrando as áreas de cargas e descargas de materiais, concretagens, transporte das peças pré-moldadas, as áreas de vivência e áreas de manobra e acesso dos equipamentos e máquinas.

Resposta Centro Logístico ZM: *O projeto do canteiro de obras, bem como memorial descritivo e ART constam no ANEXO III deste documento.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

8. Quanto ao item 2.5 do EIV, compatibilizar informações sobre o prazo de execução da obra, pois o prazo estipulado (8 meses) diverge da Figura 11 (24 meses).

Resposta Centro Logístico ZM: *O prazo correto é de 24 meses conforme Figura 11. O texto foi corrigido e estará apresentado na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

9. Com relação ao item 2.7 Levantamento Florestal, questiona-se se o processo de Autorização de Corte junto à SEMAM já foi finalizado. Apresentar uma cópia da licença.

Resposta Centro Logístico ZM: *O processo de Supressão da Vegetação (VEG/82078/CFI) está em andamento, paralelo ao licenciamento ambiental, junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. Seus documentos foram protocolados em 13/04/2020 e aguarda-se resposta do órgão ambiental.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

10. Com relação ao Item 2.10 Estimativas de Demandas e Produção de Fatores Impactantes: No item 2.10.1.1, há afirmação de que “será utilizada estrutura pré-fabricada e concreto usinado, o que reduz o consumo de água no canteiro de obras, sendo assim, estima-se um consumo de água potável de cerca de 15 m³/mês durante a fase de instalação”. Em razão do reduzido consumo de água na fase de implantação, a CEIV pede esclarecimento de como ocorrerá as demais etapas da construção (assentamento e revestimento das paredes, acabamento da obra, cura do concreto, limpeza da obra, lavagem de equipamentos, etc.)?

Resposta Centro Logístico ZM: *Nos memoriais descritivos do projeto arquitetônico (ANEXO II) e do projeto do canteiro de obras (ANEXO III) estão apresentados os esclarecimentos sobre os métodos construtivos.*

2ª Análise da CEIV: Parcialmente antedido. A limpeza da obra, a lavagem dos equipamentos utilizados na obra e dos veículos que saem do canteiro de obras, acessando a Av. Marginal Leste, deverão ser detalhados pormenorizadamente. Não é admitido que o resíduo do canteiro de obras, impregnado nos pneus e assoalho dos veículos, seja “liberado” em via pública. Indicar a solução adotada para impedir tal questão.

11. Considerando a extensa área de cobertura do empreendimento (>7.000,00 m²), e o volume do reservatório de reuso das águas pluviais (1.100 l), conforme o Anexo X do EIV e itens 2.10.5.2 e 2.14 do EIV, sugere-se o redimensionamento desse reservatório, no intuito de melhor utilizar as águas pluviais.

Resposta Centro Logístico ZM: *Devido as águas pluviais serem destinadas apenas para irrigação do jardim na parte frontal do empreendimento, o volume dimensionado de 1.100 litros será o suficiente, sendo que o mesmo consta no projeto hidrossanitário aprovado pela EMASA de acordo com o Protocolo 6: 1.272/2019.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

12. Rever a informação quanto as “duas edificações existentes” (item 2.10.6, do EIV), pois o levantamento topográfico planialtimétrico não há edificação sobre o imóvel (Anexo VIII, do EIV), ou fazer constar tal informação no levantamento topográfico planialtimétrico.

Resposta Centro Logístico ZM: *O texto correto é “O empreendimento CENTRO LOGÍSTICO ZM será instalado em terreno sem edificações”. A correção foi realizada e será apresentada na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

13. Com relação aos itens 2.13 Sistema Viário e o Empreendimento e 3.7 Sistema Viário da Área de Vizinhança a CEIV, conforme termo de referência da Lei Municipal n. 24/2018, levanta os seguintes questionamentos quanto ao estudo de impacto no trânsito (Anexo XI):

13.1. O item 2.13.1.1 do EIV informa que o empreendimento possui mezanino, divergindo do projeto arquitetônico (Anexo VII). Compatibilizar informações.

Resposta Centro Logístico ZM: *O empreendimento não possui mezanino. Esta informação foi retirada do texto na versão final do EIV.*

Onde se lê:

Cada um dos galpões conta com uma doca e uma sala com banheiros no pavimento térreo, além de um mezanino. Para acessar as docas há uma rampa de acesso para os veículos. Para os pedestres, há uma rampa de acesso à sala, e conseqüentemente à doca, a qual encontra-se em concordância com a NBR 9050. O acesso ao mezanino é realizado por meio de uma escada dentro do galpão.

Leia-se:

Cada um dos galpões conta com uma doca e uma sala com banheiros no pavimento térreo. Para acessar as docas há uma rampa de acesso para os veículos. Para os pedestres, há uma rampa de acesso à sala, e conseqüentemente à doca, a qual encontra-se em concordância com a NBR 9050.

2ª Análise da CEIV: Ok.

13.2. Nos itens 1.3; 2.13.1.1 e 2.13.1.2 há conflito nas informações de vagas para veículos: no item 1.3 há a informação de que são 313 vagas para carros + 32 vagas para motos. Já nos itens 2.13.1.1 e 2.13.1.2 cita que as vagas de motos são uma porcentagem (10%) das 313 vagas (ou seja, 281 vagas para carros e 32 vagas para motos). Rever;

Resposta Centro Logístico ZM: *Os itens 1.3, 2.13.1.1 e 2.13.1.2 foram alterados, conforme texto abaixo:*

O empreendimento contará com 313 vagas de estacionamento para veículos, sendo 10% delas destinadas a pessoas idosas (32 vagas) e 10% a Portadores de Necessidades Especiais – PNE (32 vagas). Haverá também 32 vagas de estacionamento para motocicletas e 32 vagas de estacionamento para bicicletas. Para as operações de carga e descarga das docas, a capacidade será de 1 veículo de carga para cada galpão, totalizando 11 veículos de carga para todo o empreendimento.

2ª Análise da CEIV: Ok.

13.3. No item 2.13.1.1, qual é a capacidade das docas para veículos de carga?

Resposta Centro Logístico ZM: *A capacidade das docas será de 1 veículo de carga por galpão, totalizando 11 veículos de carga para todo o empreendimento.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

13.4. Em 2.13.1.2:

13.4.1. Indicar a localização em projeto e dimensões do acesso para pedestres e ciclistas, da parte externa (passeio público) para o interior do condomínio. Na figura 4 é possível visualizar (mas sem precisão) um portão contíguo ao passeio, nas proximidades da guarita.

Resposta Centro Logístico ZM: *Não haverá um acesso exclusivo para pedestres e ciclistas para o interior do empreendimento. O mesmo irá ocorrer junto do acesso aos veículos.*

2ª Análise da CEIV: Os acesso para veículos e pedestres devem ser independentes, conforme o art. 40, da Lei n.º 2.794/2008.

13.4.2. Indicar a largura dos acessos para veículos e extensão das faixas de acumulação (medida mitigatória aplicada para o item 4.3.7.2).

Resposta Centro Logístico ZM: *A largura do acesso de entrada dos veículos é de 5,50 metros permitindo que se realize a curva para acessar o empreendimento. Já a largura da saída inicia em 5,50 metros, porém depois passa por um estreitamento até 4,20 metros. O espaço antes do controle de acesso do empreendimento para acomodar os veículos é de aproximadamente 19 metros, o que permite simultaneamente que três veículos leves fiquem em fila até a abertura da cancela ou um veículo tipo de carga com 14 metros de comprimento. OBS: O texto acima foi inserido na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

13.4.3. Qual será o veículo-tipo? Verificar e ilustrar o raio de giro do veículo tipo, da marginal para o acesso.

Resposta Centro Logístico ZM: *O veículo tipo de carga será um caminhão simples com 2 eixos com aproximadamente 14 metros de comprimento. A ilustração do raio de giro do veículo tipo da marginal para o acesso está apresentada na Figura 1 abaixo.*

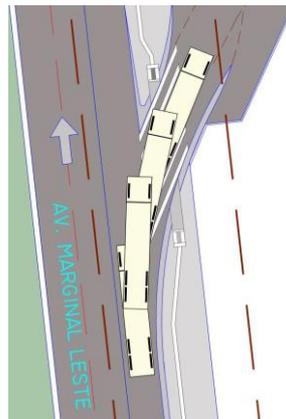


Figura 1 - Raio de giro da marginal para o acesso. Fonte: Autor, adaptado de M2 Engenharia, 2020. OBS: O texto acima foi inserido na versão final do EIV.

2ª Análise da CEIV: Ainda, ilustrar o raio de giro do veículo tipo, da faixa de desaceleração ao acesso (adjacente ao "CONTROLE").

13.4.4. Na pág. 113, corrigir "Figura 500" para "Figura 50".

Resposta Centro Logístico ZM: *Correção realizada na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

13.4.5. Na pág. 116, em "a) Geração de viagens", "I. Funcionários e visitantes", não ficou clara a equação relacionada a ATC (em pés), e por consequência, como foi encontrado o valor de 26 viagens geradas.

2ª Análise da CEIV: A consideração inicial permanece.

15. Com relação ao item 3.6. Equipamentos Públicos de Uso Comunitário:
Quanto ao item 3.6.1, indicar a proximidade com a Unidade de Atendimento 24 horas - Região Sul (PA da Barra).

Resposta Centro Logístico ZM: *Solicitação acatada. A atualização estará apresentada na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

16. Em 3.7.1.1, observar que a Rua Edgar Linhares a Av. José Alves Cabral têm sentido duplo de circulação. Corrigir Figura 102.

Resposta Centro Logístico ZM: A Figura 102 foi corrigida na versão final do EIV e está representada abaixo.



2ª Análise da CEIV: Parcialmente atendida. Verificar que a Av. José Alves Cabral também têm sentido duplo de circulação.

17. Em 3.7.1.3, uma vez que o Plano Cicloviário não apresenta ciclovias que interligam o empreendimento a rede, de que forma isso pode ser mitigado?

Resposta Centro Logístico ZM: *Visto a Avenida Marginal Leste se tratar de uma via com função de mobilidade e possuir na maior parte de sua extensão uma velocidade regulamentada de 60 km/h, caso houvesse a intenção de instalar infraestrutura cicloviária seria necessário a instalação de uma ciclovia segregada dos veículos, com uma largura mínima de 2,00 metros. Visto não haver espaço atualmente para a implantação dessa infraestrutura, pode-se apenas entender que os usuários do empreendimento irão utilizar a infraestrutura cicloviária prevista até o cruzamento da Avenida Marginal Leste com a Rua Maria Mansoto e seguirão a pé dali até o empreendimento que corresponde uma distância de aproximadamente 330 metros, distância aceitável para o deslocamento a pé. Como mitigação, o empreendimento terá espaço interno para o estacionamento de bicicletas, no total de 32 vagas de estacionamento, cada uma com a dimensão de 2,00 x 1,00 m.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

18. Com relação ao item 3.9 Avaliação dos Níveis de Pressão Sonora:

Rever a descrição da microzona ZAV-II-B (de “Zona de Ocupação Vocacionada de Média Densidade” para “Zona de Ocupação Vocacionada Qualificada e de Baixa Densidade”), conforme dispõe a legislação.

Resposta Centro Logístico ZM: *Solicitação acatada. A atualização estará apresentada na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

19. Com relação ao Item 4 Avaliação dos Impactos sobre a Vizinhança e a Matriz de Aspecto e Impacto, no subitem 4.2.1 Pressão no Sistema Municipal de Abastecimento de Água, a CEIV levanta os seguintes questionamentos:

19.1. A abrangência do impacto deve ser a AVI;

19.2. Detalhar melhor os trabalhos de educação ambiental (item 4.2.1.2) a ser realizado junto aos funcionários, bem como referenciar artigo ou estudo técnico/acadêmico sobre a redução do consumo de água em canteiro de obras devido utilização de estruturas pré-fabricadas, que justifiquem o percentual de redução de 30% no consumo de água durante a implantação do empreendimento. Por ora, a CEIV entende ser justa o percentual de redução de 10%.

Resposta Centro Logístico ZM: *Solicitações acatadas. As atualizações estarão apresentadas na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

20. No item 4.2.3 Pressão no Sistema de Drenagem Urbana:

20.1. A abrangência do impacto deve ser a AVI;

20.2. Apresentar o planejamento da retirada das benfeitorias e árvores que visa reduzir ao máximo o período em que o solo ficará exposto utilizado como mitigação para o impacto. Por ora, a CEIV entende ser justa o percentual de redução de 30%.

Resposta Centro Logístico ZM: *Solicitação acatada. A atualização estará apresentada na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

21. No item 4.2.6 Redução da Vegetação Existente, a CEIV entende que:

21.1. Como o impacto é a redução da vegetação existente, a CEIV entende que o percentual de mitigação deve ser calculado baseado na porcentagem de vegetação passível de supressão que o empreendedor irá manter. Por exemplo, no imóvel há uma área possível de supressão de 100m², mas será suprimido 70m², o percentual de mitigação do impacto é de 30%;

Resposta Centro Logístico ZM: *Exigência atendida.*

Após a aplicação das medidas mitigadoras, o dano causado à vegetação existente será apenas isolado. Desta forma considera-se que o impacto sofrerá redução de 30% visto que a averbação da área verde deverá manter 34% da vegetação nativa em estágio médio de regeneração existente no imóvel, conforme mapa com proposta de área verde constante no ANEXO IV deste documento.

O texto será inserido na versão final do EIV e os cálculos estão atualizados na Matriz Quali-Quantitativa.

2ª Análise da CEIV: OK.

21.2. "Corte de árvores isoladas deverá ser restrita aos indivíduos previstos na AuC (Autorização de Corte)"; "O corte de árvores deverá ser planejado e executado de forma conduzir a fauna para áreas vizinhas não habitadas"; "Realização de Compensação Ambiental"; "Programa de monitoramento da fauna" e "Programa de monitoramento e afugentamento da fauna" não se enquadram como medidas mitigadoras para o impacto relacionado. Rever;

Resposta Centro Logístico ZM: *As medidas foram atualizadas no EIV final, conforme texto abaixo:*

Medidas mitigadoras:

- *A supressão da vegetação deverá ser restrita às áreas previstas na AuC (Autorização de Corte) e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas;*
- *Deverá ser executada delimitação física da área de supressão de vegetação conforme estabelecido na AuC (Autorização de Corte), evitando assim supressão desnecessária de vegetação. Esta delimitação poderá ser feita com a colocação de estacas de madeira, e fitas de sinalização ou similares, e posteriormente cercada com arame mourões e 5 fios de arame liso, para servir como barreira física à entrada de pessoas;*
- *Os empregados envolvidos na obra de instalação deverão ser instruídos com relação a necessidade de preservação dos animais e da flora da área;*
- *Durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade dos solos das áreas de entorno, como incêndios, vazamento de óleo e disposição inadequada de resíduos;*
- *Resgate do banco de germoplasma através da coleta e realocação de epífitas;*
- *Programa de contenção de processos erosivos;*
- *Programa de monitoramento da supressão de vegetação.*

Medidas compensatórias:

- *Realização de Compensação Ambiental conforme Art. 17 da Lei Federal 11.428/2006;*
- *Reposição florestal;*
- *Averbação de área verde no imóvel.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

21.3. Para a medida mitigadora (4.2.6.2) "...deverá ser realizada recuperação de áreas degradadas de áreas não necessárias para a operação do empreendimento", deve-se apresentar as demarcações dessas áreas que serão recuperadas, e para a Obtenção do Alvará de Construção, deve-se apresentar o Projeto de Recuperação Ambiental (PRAD) para análise e aprovação da SEMAM.

Resposta Centro Logístico ZM: *A referida medida mitigadora encontra-se no item 4.2.6.7 do EIV.*

*O PRAD de Enriquecimento Florestal com Espécies Ameaçadas de Extinção será realizado na área verde proposta para o imóvel. As espécies propostas para o PRAD de Enriquecimento Florestal são guabiroba (*Campomanesia reitziana*), guanandi (*Calophyllum brasiliense*) e palmito (*Euterpe edulis*), visto serem árvores frutíferas e atrativas para a fauna da região.*

Ao todo serão plantadas 200 (duzentas) mudas das espécies acima citadas no interior da área verde proposta para o imóvel, em espaçamentos, quando possível, variando de 3m x 4m entre as mudas, representando cerca de 12m² de ocupação cada muda no plantio de adensamento. O PRAD de Enriquecimento Florestal com Espécies Ameaçadas de Extinção está apresentado no ANEXO V deste documento.

2ª Análise da CEIV: Ok.

22. Para a fase de implantação, a CEIV entende ser necessário incluir o impacto relativo à Deterioração de Vias Públicas. A abrangência do impacto é a AVI, com característica irreversível.

Resposta Centro Logístico ZM: *Solicitação acatada. A atualização estará apresentada na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

23. No item 4.3.1 Pressão no Sistema Municipal de Abastecimento de Água, a CEIV levanta os seguintes questionamentos:

23.1. A abrangência do impacto deve atingir a AVI. Rever;

23.2. CEIV entende que o impacto deva ser caracterizado com importância moderada.

Resposta Centro Logístico ZM: *Solicitação acatada. A atualização estará apresentada na versão final do EIV.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

24. No item 4.3.3 Contaminação do Solo por Resíduos Sólidos Urbanos, para uma correta mensuração do percentual de redução do impacto, a CEIV solicita a apresentação do PGRS ou das ações que ele contempla relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Resposta Centro Logístico ZM: *Solicitação acatada. O PGRS está apresentado no Anexo VI deste documento.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

25. No item 4.3.4 Alteração no Padrão de escoamento de Águas Pluviais, a CEIV entende que abrangência do impacto deve atingir a AVI. Além disso, considerando a extensa área de cobertura do empreendimento, sugere-se o redimensionamento desse reservatório, no intuito de melhor utilizar as águas pluviais.

Resposta Centro Logístico ZM: *O padrão de escoamento a ser alterado pela implantação do empreendimento limita-se a área do terreno, ou seja, a ADA. O entorno próximo não sofrerá alteração significativa, mas ainda assim utilizou-se como abrangência a AVD por garantia. Desta forma, a equipe técnica multidisciplinar responsável por este EIV entende que a AVI não será influenciada por esta alteração de escoamento.*

Quanto ao redimensionamento do reservatório de água pluvial, conforme respondido no item 11, esta água será utilizada somente para irrigação da parte frontal do jardim do empreendimento. Portanto o volume de 1.100 litros será o suficiente.

2ª Análise da CEIV: OK.

26. No item 4.3.7 Pressão sobre o Sistema Viário de Entorno a CEIV levanta os seguintes questionamentos:

26.1. Abrangência do impacto atinge a AVI definida no estudo.

26.2. As medidas mitigadoras apresentadas não justificam um percentual de redução de 50% do impacto. Rever esta porcentagem após interpretação do estudo de tráfego considerando as adequações apontadas neste parecer.

Resposta Centro Logístico ZM: *O impacto Pressão no Sistema Viário Próximo foi determinado como o impacto que pode ocorrer durante a fase de operação no entorno imediato ao empreendimento quando se realiza o acesso a ele devido a possível acumulação de veículos. Esse impacto representa as possíveis filas de veículos que podem ocorrer, fato que pode acabar por interromper o fluxo da Avenida Marginal Leste ou atrapalhar os pedestres da região. Diante disso que se determinou que o impacto seria apenas na Área Diretamente Afetada.*

No entanto, o parecer da comissão é pertinente devido ao fato de que as viagens geradas provêm de diferentes locais da Área de Vizinhança Indireta. Portanto, de forma a acatar o apontamento da comissão, alterou-se a área de abrangência para AVI.

Além disso alterou-se o percentual de redução da mitigação do impacto para 30%, também conforme apontado pela comissão.

2ª Análise da CEIV: Ok.

27. Em 4.3.8.2, indicar no projeto: "propõe-se a implantação de local adequado e seguro para o estacionamento de bicicletas dentro do empreendimento."

Resposta Centro Logístico ZM: *Está indicado no projeto arquitetônico do empreendimento as vagas de bicicleta nos fundos do mesmo, totalizando 32 vagas exclusivas.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

28. No item 4.3.9 Compatibilidade do Empreendimento com a Paisagem Imediata, para corroborar a medida potencializadora, a CEIV solicita a apresentação do projeto paisagístico e arborização;

Resposta Centro Logístico ZM: *O projeto paisagístico está apresentado no ANEXO VII deste documento.*

2ª Análise da CEIV: *O projeto paisagístico apresentado (Anexo VII) diverge da sua concepção original, pois trata-se de Implantação e não de projeto paisagístico e arborização. Complementar informações.*

29. Com relação ao item 5 Cálculo do Valor de Compensação – VC:

No item Índice sobre os Recursos Naturais – ISRN, o estudo apresentou valoração "1 – Impacta os recursos naturais, mas o empreendimento é uma demanda reprimida no município", entretanto, devido supressão de vegetação, movimentação de insumos, geração de resíduos, geração de

resíduos particulares finos durante a execução, pressão no sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto e outros impactos, a CEIV entende que a valoração justa do empreendimento deva ser de "2 – Impacta os recursos naturais e o empreendimento não é demanda reprimida no município".

Resposta Centro Logístico ZM: *Solicitação acatada.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

30. Rever o cálculo do valor da compensação considerando as adequações apontadas neste parecer. O valor da contrapartida deverá ser apresentado em CUB/SC.

Resposta Centro Logístico ZM: *Segue no ANEXO VIII a Matriz Quali-Quantitativa de Compensação atualizada, onde o valor de contrapartida calculado foi de 58,83 CUB/SC.*

2ª Análise da CEIV: Ok.

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

Ressaltando que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis, é o que recomenda esta Comissão.

Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2020.

Michela Denise Parno Alcântara Lima
Secretária da CEIV

CLELIA WITT SALDANHA
(Presidente da CEIV)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI
(Vice-presidente da CEIV)

BEATRIZ NUNES VIEIRA
(Membro da CEIV)

FÁBIO MIRANDA BECKER
(Membro da CEIV)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA
(Membro da CEIV)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA
(Membro da CEIV)

MAURINO ADRIANO VIEIRA
(Membro da CEIV)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA
(Membro da CEIV)

TANYARA TRETTIN CAMPELLO
(Membro da CEIV)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 053E-6B65-8F87-7B16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 05/11/2020 11:06:48 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 05/11/2020 11:58:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.XXX.XXX-96) em 05/11/2020 12:26:31 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 05/11/2020 12:49:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO MIRANDA BECKER (CPF 983.XXX.XXX-72) em 05/11/2020 13:15:55 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (CPF 081.XXX.XXX-57) em 05/11/2020 14:05:13 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 06/11/2020 12:59:31 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 09/11/2020 10:37:09 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA (CPF 004.XXX.XXX-24) em 09/11/2020 15:31:04
(GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/053E-6B65-8F87-7B16>